

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde Pública

Sobre: PL 283/2022

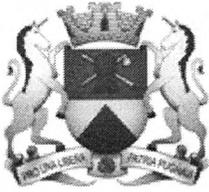
Parecer da Comissão de Saúde Pública da Câmara Municipal de Sorocaba-SP em relação ao Projeto de Lei nº 283/2022 de autoria da Excelentíssima Vereadora Fernanda Garcia, que objetiva viabilizar o aleitamento materno em estabelecimentos públicos e privados no município, além de outras providências.

Em suma: a Comissão de Mérito não se opõe à aprovação do PL em comento, já que ele visa assegurar o direito das crianças e bebês no município de Sorocaba de serem alimentados por meio do alimento mais natural e adequado, como grande regra, para qualquer ser humano em idade de aleitamento, qual seja, o leite materno.

Neste diapasão, sabe-se que os seres humanos infantes¹ representam o futuro da humanidade, e é notório que para tanto o zelo com sua alimentação e desenvolvimento são valores inegociáveis, por isso, garantir que sejam alimentados da forma correta é dever de todos. Ou seja, o Projeto em discussão é pertinente e soma dentro do que se espera de um sistema de saúde.

¹ Relativo à infância; infantil. Fonte:

<https://www.google.com/search?q=infantes+significADO&oq=infantes+significADO&aqs=chrome..69i57j0i512j0i22i30i2j0i15i22i30i4j0i22i30i2.5695j1j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde Pública

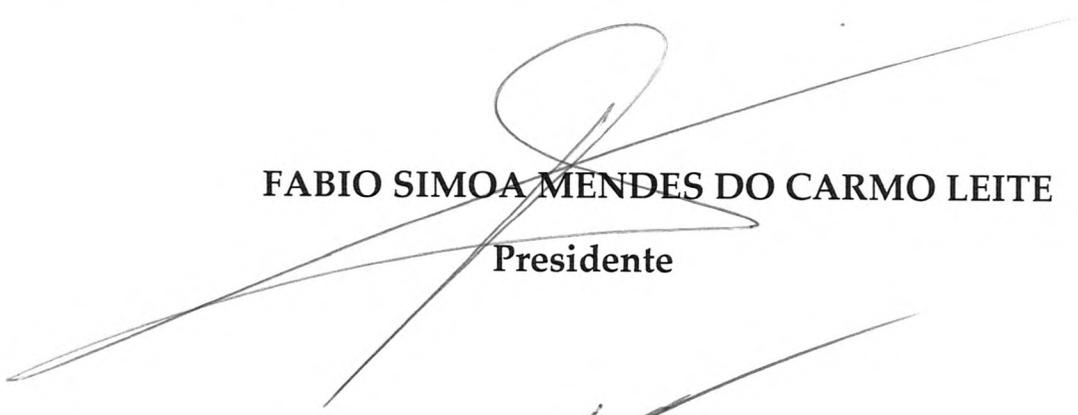
Ademais, como já dizia o notório filósofo grego, chamado por muitos de pai da medicina:

“Que seu remédio seja seu alimento, e que seu alimento seja seu remédio”.

Veja que esta frase é atribuída a Hipócrates, que teria sido dita há mais de 2400 anos, e, cada vez mais a ciência comprova a relação estreita entre o hábito alimentar e a diminuição do risco de doenças crônicas e também da sua importância no tratamento destas enfermidades.

Sendo assim, caberá aos nobres Vereadores a decisão, nos termos do Regimento Interno, se o presente Projeto em epígrafe deve ou não ser convertido em Lei.

Sorocaba-SP, 22 de novembro de 2022.



FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Presidente



VITOR ALEXANDRE RODRIGUES

MEMBRO